

artigo 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, delege nos meus adjuntos, Dr. António Jaime Correia Azedo e Abdurrahid Nurmamod, todas as minhas competências próprias descritas no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e relativas ao Hospital Doutor José Maria Grande, em Portalegre.

A presente deliberação produz efeitos desde o dia 3 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de Maio de 2006. — A Directora Clínica, *Alda Maria Rebelo da Silva Batista Martins*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 744/2006. — Em 18 de Novembro de 2005, a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Daktarin, gel oral*, procedeu à recolha do lote n.º 5EB5Q00, com a validade de Maio de 2010, na sequência da deteção de um defeito de qualidade relacionado com o dispositivo de medida que apresenta as marcas de $\frac{1}{2}$ e de $\frac{1}{4}$ mal posicionadas, originando a administração de uma quantidade superior de gel.

Em 15 de Fevereiro de 2006, a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.ª, apresentou no Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) o relatório de reconciliação da recolha efectuada, bem como o relatório da implementação das acções preventivas propostas.

O fabricante do medicamento *Daktarin, gel oral*, a Lusomedicamenta Sociedade Técnica Farmacêutica, S. A., procedeu ao reprocessamento do lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, do referido medicamento, substituindo o dispositivo de medida.

Em 3 de Abril de 2006, a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.ª, apresentou no INFARMED o relatório de reprocessamento do lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, em que a direcção técnica do fabricante, a Lusomedicamenta Sociedade Técnica Farmacêutica, S. A., declara e confirma o cumprimento das obrigações legais e técnicas relativamente ao lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, do medicamento *Daktarin, gel oral*.

Em 3 de Abril de 2006, a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.ª, solicita autorização para a reintrodução no mercado de 5541 embalagens sem defeitos do lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, do medicamento *Daktarin, gel oral*, conforme declarado pela direcção técnica do fabricante, a Lusomedicamenta Sociedade Técnica Farmacêutica, S. A.

Em face do exposto, mediante solicitação da sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.ª, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera autorizar a reintrodução no circuito normal de comercialização do lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, do medicamento *Daktarin, gel oral*, cujo titular da AIM é a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.ª

25 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 745/2006. — Considerando que a sociedade VAMEP — Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, com sede social na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 57, 7540 Santiago do Cacém, é detentora do alvará para o funcionamento do armazém de medicamentos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1156, de 20 de Março de 1989 para as instalações sitas em Cumeadas, 7540 Santiago do Cacém;

Considerando que a sociedade VAMEP — Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e ou ao artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários, para as instalações sitas em Cumeadas, 7540 Santiago do Cacém;

Considerando que a sociedade VAMEP — Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, foi notificada para proceder à instrução do processo de obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários, ao abrigo da legislação aplicável para as instalações sitas em Cumeadas, 7540 Santiago do Cacém, tendo a correspondência enviada sido devolvida com a identificação — ausente;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do

artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, e do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera:

Revogar o alvará para o funcionamento de armazém de medicamentos, com o registo n.º 1156, de 20 de Março de 1989, concedido à sociedade VAMEP — Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, para as instalações sitas em Cumeadas, freguesia de Santiago do Cacém, concelho de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

25 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12 190/2006 (2.ª série). — 1 — Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e ainda com os n.ºs 3 do artigo 2.º e 3 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Luís de Ascensão Correia Galego nas funções de vogal da comissão instaladora da Direcção-Geral de Formação Vocacional, para as quais havia sido nomeado nos termos do despacho n.º 10 854/2005 (2.ª série), de 27 de Abril.

2 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 8 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12 191/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do secretário-geral-adjunto:

Eugénia Maria Fonseca Campos Santos, chefe de repartição do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do mesmo quadro, precedente de reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos a 1 de Julho de 2004. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Aviso n.º 6684/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-regional-adjunto, foi rescindido, nos termos do n.º 1, alínea c), do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o contrato administrativo de provimento com Alberto António Rebocho Nunes:

Escola/agrupamento — Escola Secundária Mem Martins;

Categoria — guarda-nocturno;

Data do despacho — 13 de Outubro de 2005;

Data da rescisão — 12 de Novembro de 2005.

22 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Teresa Milheiro Marinho Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 12 192/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do director regional-adjunto de Educação de Lisboa, foi o professor, do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo Alfredo da Silva, Mário das Neves Silva, do grupo/código 13, exonerado nos termos do artigo 29.º do Decre-

to-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos desde 19 de Abril de 2006.

19 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Teresa Milheiro Marinho Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 12 193/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do director regional-adjunto de Educação de Lisboa, foi o professor, do quadro de nomeação provisória da Escola Secundária com 3.º Ciclo D. João V, Álvaro João Silva Canas da Cunha Rodrigues Costa, do grupo/código 39, exonerado nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos desde 3 de Outubro de 2005.

19 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Teresa Milheiro Marinho Nunes*.

Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde

Aviso n.º 6685/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard dos Serviços Administrativos da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. António de Ataíde esta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamação, nos termos da lei, ao dirigente máximo do serviço.

18 de Maio de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Celeste Maria Batista Toste*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 194/2006 (2.ª série). — Na sequência da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Macau, de reconhecimento, no sistema de ensino superior português, do ano complementar de Tradução e Interpretação da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 207/97/M, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36/97, de 8 de Setembro;

Considerando o disposto no n.º III do anexo I da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 14 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, da mesma data;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Acordo de Cooperação na Área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 855/2006 (2.ª série), de 13 de Janeiro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio: Determino:

1 — É homologado o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 855/2006 (2.ª série), de 13 de Janeiro, pelo que são reconhecidos, para todos os efeitos, no sistema de ensino superior português, como titulares do grau de licenciado, os titulares do grau de licenciado em Tradução e Interpretação pela Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, obtido na sequência de aprovação no ano complementar de Tradução e Interpretação da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 207/97/M, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36/97, de 8 de Setembro.

2 — O reconhecimento a que se refere o número anterior aplica-se apenas aos graus obtidos nas condições fixadas pelo diploma legal nele referido.

3 — O reconhecimento é averbado pela Direcção-Geral do Ensino Superior no verso da carta de curso que titula o grau de licenciado.

4 — O averbamento a que se refere o número anterior reveste a seguinte forma: «Reconhecido como titular do grau de licenciado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio, e no despacho n.º . . . [número e data da publicação do presente despacho] do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. . . (data do averbamento).

O Director-Geral do Ensino Superior, . . . (assinatura do director-geral do Ensino Superior, sobre a qual será apostado o selo branco respectivo).»

12 de Maio de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 12 195/2006 (2.ª série). — Considerando que o colégio eleitoral do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), reunido em 15 de Fevereiro de 2006, procedeu à eleição para o cargo de presidente do Instituto;

Considerando que o professor-coordenador João Alberto Sobrinho Teixeira foi o candidato mais votado no referido acto eleitoral, tendo obtido, logo na primeira volta, a maioria absoluta dos votos dos membros do colégio eleitoral em efectividade de funções;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 11.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 50/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 5 de Setembro de 1995, com a alteração introduzida pelo Despacho Normativo n.º 67/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 22 de Novembro de 1995, e no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, compete ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior homologar as eleições para o cargo de presidente do IPB, uma vez verificada a legalidade das mesmas;

Considerando que, em face dos elementos constantes do processo eleitoral em apreço, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do IPB para a referida homologação;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, homologo a eleição do professor-coordenador João Alberto Sobrinho Teixeira como presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

12 de Maio de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 12 196/2006 (2.ª série). — Na sequência da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Macau de reconhecimento, no sistema de ensino superior português, do curso de bacharelato em Tradução e Interpretação da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 253/96/M, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 42/96, de 14 de Outubro;

Considerando o disposto no n.º III do anexo I da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 14 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, da mesma data;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Acordo de Cooperação na Área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 855/2006 (2.ª série), de 13 de Janeiro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio: Determino:

1 — É homologado o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 855/2006 (2.ª série), de 13 de Janeiro, pelo que são reconhecidos, para todos os efeitos, no sistema de ensino superior português, como titulares do grau de bacharel os titulares do curso de bacharelato em Tradução e Interpretação da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 253/96/M, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 42/96, de 14 de Outubro.

2 — O reconhecimento a que se refere o número anterior aplica-se apenas aos graus obtidos nas condições fixadas pelo diploma legal nele referido.

3 — O reconhecimento é averbado pela Direcção-Geral do Ensino Superior no verso da carta de curso que titula o grau de bacharel.

4 — O averbamento a que se refere o número anterior reveste a seguinte forma:

«Reconhecido como titular do grau de bacharel ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decre-